



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 09 DE JULHO DE 2004.



Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício Financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora Câmara Municipal, para reforço de diversas dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, Exercício Financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora Câmara Municipal, no Montante de até R\$ 56.278,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

U.G.	Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplement	Anulação
001	--	05	1020.010310012.001	33903900	12.000,00	----
001	--	05	1020.011224922.017	31901302	5.000,00	----
001	--	05	1020.011224922.017	31901303	10.000,00	----
001	--	05	1020.011220191.023	44905100	29.278,80	----
001	--	05	1020.010310012.001	33901400	-----	2.000,00
001	--	05	1020.011220191.003	44905200	-----	10.000,00
001	--	05	1020.011220192.024	31909200	-----	5.000,00
001	--	05	1020.011220192.024	33909200	-----	10.000,00
000	50	04	2001.154535731.051	44905200	-----	15.000,00
000	188	05	2007.154515831.013	44905100	-----	5.000,00
000	233	05	2010.247220192.019	33903000	----	7.000,00
000	236	05	2010.247220192.019	33903900	----	2.278,80
<b>Total:</b>					<b>56.278,80</b>	<b>56.278,80</b>

Art. 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotações conforme demonstrado acima.

Art. 3º – A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 09 DE JULHO DE 2004.

CELSO JARDIM  
Prefeito Municipal